

PROJETO DE LEI 01-0628/2008 do Vereador Aurélio Miguel (PR)

“Dispõe sobre a aplicação dos recursos arrecadados provenientes do Imposto Territorial e Urbano – IPTU através da Lei 14.089, de 22 de novembro de 2005 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os recursos arrecadados provenientes do Imposto Territorial e Urbano – IPTU dos outros imóveis pertencentes aos beneficiários da Lei 14.089, de 22 de novembro de 2005, 30% (trinta por cento) serão destinados a projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às Comissões competentes.